



Regulamento de preenchimento de IRS

Nota Justificativa

O presente documento surge da necessidade de regulamentar o preenchimento das declarações de IRS por parte da Junta de Freguesia. Sendo missão da Junta de Freguesia contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus fregueses, esta proporcionará aos seus fregueses a possibilidade de serem apoiados no preenchimento das suas declarações de IRS de forma gratuita, mediante o estipulado no presente documento.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento serve para definir os termos da entrega de toda a documentação inerente ao IRS na Junta de Freguesia de São Salvador.

Artigo 2º

Entrega de documentação

- 1 – Os fregueses devem dirigir-se à Junta de Freguesia fazendo-se acompanhar da respetiva identificação fiscal (número de contribuinte), senha de acesso ao Portal das Finanças e respetivos documentos referentes ao ano anterior.
- 2 – Toda a documentação deverá ser entregue nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia, em suporte de papel.
- 3 – Toda a documentação deverá ser entregue até à data limite dos prazos estipulados por lei.
- 4 – A Junta de Freguesia não se responsabilizará por quaisquer documentos apresentados depois do prazo legal.

Artigo 3º

Gratuidade

A Junta de Freguesia prestará de forma gratuita todos os serviços relacionados com a entrega de declarações de IRS.



Artigo 4º

Beneficiários do serviço

1 – Poderão usufruir deste serviço quem detenha, cumulativamente, as seguintes características:

- a) Residente na freguesia;
- b) Aufira, no máximo, 20.000,00€ (vinte mil euros) anuais por agregado familiar;

Artigo 5º

Horário

As entregas dos documentos para preenchimento da declaração de IRS poderão ser feitas de segunda a sexta-feira das 14h00 às 18h00.

Artigo 6º

Disposições finais

Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.